



LEI Nº 789/2010

Itarumã – GO, 16 de novembro de 2010.

“Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal a efetuar doação para pessoa com saúde extremamente debilitada, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar indiretamente o valor de R\$ 3.286,00 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais) por mês a senhora Leida Maria da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.559.365/2327023-SSP/GO, e inscrita no CPF nº 466.746.911-00, residente à rua Goiás, nº 06, Centro, Itarumã-GO, para ajudá-la no tratamento de sua debilitada saúde, enquanto a mesma tiver necessidade do referido tratamento.

Art. 2º - A importância citada no artigo anterior será paga diretamente à empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0023-41, com sede à Avenida Engenheiro Fuad Rassi, nº 726, Vila Jaraguá, Goiânia –GO, proprietária dos equipamentos a serem alugados para o tratamento de saúde da beneficiária.


Parágrafo Primeiro- Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato com a empresa citada no caput deste artigo por temporada, onde será respeitado o equilíbrio financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo- Ficará o Município desobrigado a pagar o valor da locação dos equipamentos no caso da beneficiária não mais necessitar dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).


WILMAR BENTO SEVERINO
 Prefeito Municipal